



Parecer do Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei n. 45/2025

Nos termos do artigo 72 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais.

Pelo presente, o Executivo tem como objetivo criar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), voltado à promoção do desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade.

O projeto tem grande importância social e educacional, pois busca garantir atenção integral à primeira infância, fase fundamental para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança. O Plano propõe ações conjuntas entre as áreas da educação, saúde, assistência social, cultura e direitos humanos, assegurando que as políticas públicas municipais estejam voltadas ao bem-estar e à formação das crianças.

Trata-se de uma iniciativa que concretiza os princípios da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Constituição Federal, especialmente o artigo 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e à dignidade.

O projeto em questão cumpre essa atribuição e demonstra preocupação com a articulação entre as secretarias municipais e os serviços já existentes, o que é um ponto positivo para a eficiência da gestão pública.

Feitas as considerações, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 13 de outubro de 2025.

Felipe Morello

Relator





Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei n. 45/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 13 de outubro de 2025.

Alaídio Alves dos Santos

Presidente

Rafael Barcellos Bullerjhann

Membro

Felipe Morello

Relator

